revogadas as disposições em contrário.
Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos três dias do mês de outubro de mil novecentos e oitenta e nove (03/10/1989).

Aquevirgo Antonio Nholla
- PRESIDENTE -

.:

LEI Nº 130, DE 12 DE OUTUBRO DE 1.989.

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, APROVOU E A MESA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, PROMULGA, A SEGUINTE . . .

L E I : -

ARTIGO 1º:-Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças-Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal um Crédito Adicional Especial até a importância de NCrz$120.000,00 (cento e vinte mil cruzados novos), objetivando a atender despesas com reforma e ampliação de Escolas Estaduais Rurais do Município de São João da Boa Vista, obedecendo a seguinte classificação técnica:

10 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
10.01 - SETOR DE ENSINO DE PRIMEIRO GRAU

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

4000 Despesas de Capital
4100 Investimentos
4110 Obras e Instalações
32 - Reforma e Ampliação das Escolas Estaduais Rurais...........NCrz$120.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

08 Educação e Cultura

0842 Ensino de Primeiro Grau

08421880 Ensino Regular

08421881.32 Reforma e Ampliação de Escolas Estaduais Rurais.........................NCrz$120.000,00

ARTIGO 2º:-O Crédito autorizado pelo artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes do Convênio celebrado entre o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Educação e com a Fundação para o Desenvolvimento da Educação-FDE e o Município de São João da Boa Vista.

ARTIGO 3º:-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,- revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos doze dias do mês de outubro de mil novecentos e oitenta e nove (12/10/1989).

Aquaviva? Antonio Nholla
- PRESIDENTE -

.:
:.
.:

LEI Nº 131, DE 16 DE OUTUBRO DE 1.989.

"Denomina-se de Rua NENÊ MATIELO a Rua sem denominação, identificada por Rua 07 do Loteamento Jardim das Paineiras".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, APROVOU E O PRESIDENTE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, PROMULGA, A SEGUINTE . . .

L E I : -

ARTIGO 1º:-Passa a denominar-se RUA NENÊ MATIELO a Rua 07, situada no Loteamento Jardim das Paineiras.

ARTIGO 2º:-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,- revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de outubro de mil novecentos e oitenta e nove (16/10/1989).